Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 39, de 24 de fevereiro de 2015. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Convenção de Viena sobre Sucessão de Estados em Matéria de Tratados, concluída em Viena, em 23 de agosto de 1978.

Nº 40, de 24 de fevereiro de 2015. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Helênica sobre Extradição, assinado em Atenas, em 3 de abril de 2009.

Nº 41, de 24 de fevereiro de 2015. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para Intercâmbio de Informações e Cooperação em Segurança Pública, assinado em Montevidéu, em 30 de maio de 2011.

Nº 42, de 24 de fevereiro de 2015. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Secretaria-Geral Ibero-Americana, celebrado em Cádiz, em 16 de novembro de 2012.

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 24 de fevereiro de 2015

Entidade: AR CERTSEC, vinculada à AC VALID BRASIL e AC VALID RFB
Processos nºs: 00100.000297/2012-27 e 00100.000298/2012-71

Acolhe-se as Notas nºs 082 e 099/2015/APG/PFE-ITI/PGF/AGU que opinam pelo deferimento dos pedidos de alteração de endereço da Instalação Técnica da AR CERTSEC, vinculada à AC VALID BRASIL e AC VALID RFB listado abaixo, para as Políticas de Certificados credenciadas.

AR	ENDEREÇO
CERTSEC	Anterior: Avenida Presidente Vargas, 583, Salas 714 e 715, Centro, Rio de Janeiro-RJ
	Novo: Avenida Presidente Vargas, 583, Sala 1420, Centro, Rio de Janeiro-RJ

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 423, de 20 de fevereiro de 2015, publicada no D.O.U. nº 35, Seção 1, p. 2, de 23 de fevereiro de 2015, em seu Art. 1º, inciso III, **onde se lê:** "no de caso convênios ou contratos de repasse com entidades privadas ..." **leia-se:** "no caso de convênios ou contratos de repasse com entidades privadas ...".

SECRETARIA DE PORTOS
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS

DESPACHO DE JULGAMENTO Nº 10, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

Processo nº 50309.002810/2013-37.

Empresa penalizada: Paolo Garabugio - ME, CNPJ Nº 07.624.602/0001-69. Objeto e Fundamento Legal: Aplicação de penalidade de multa pecuniária no valor total de R$ 337,50, por cometimento da infração tipificada no art. 21, inciso IV, da norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ de 19/6/2012.

BRUNO DE OLIVEIRA PINHEIRO
Superintendente

DESPACHO DE JULGAMENTO Nº 11, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

Processo nº 50309.001681/2014-41.

Empresa penalizada: Nacional Transportes Marítimos Ltda., CNPJ Nº 06.555.805/0001-88. Objeto e Fundamento Legal: Aplicação de penalidade de advertência, por cometimento das infrações tipificadas nos incisos I, II, III e V, art. 21, da norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ de 19/6/2012.

BRUNO DE OLIVEIRA PINHEIRO
Superintendente

UNIDADE REGIONAL DE BELÉM

DESPACHO DE JULGAMENTO Nº 37, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 50305.000474/2014-17.

Empresa penalizada: Majonav Transporte Fluvial da Bacia Amazônica Ltda., CNPJ nº 04.199.014/0001-34. Objeto e Fundamento Legal: Aplicação de penalidade de advertência, pela prática da infração tipificada no inciso IV, do art. 24 da norma aprovada pela Resolução nº 1.558-ANTAQ, de 11/12/2009.

RONI PEREZ DE MELLO
Chefe Substituto

UNIDADE REGIONAL DE PARANAGUÁ

DESPACHO DE JULGAMENTO Nº 3, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015

Processo nº 50313.002424/2014-67

Empresa penalizada: Louis Dreyfus Commodities Brasil S.A., CNPJ nº 47.067.525/0054-10. Objeto e Fundamento Legal: Aplicação de penalidade de advertência, pela prática da infração tipificada no inciso VI do art. 32 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, de 6/2/2014.

GILBERTO PEREIRA VANES
Chefe

UNIDADE REGIONAL DE PORTO VELHO

DESPACHO DE JULGAMENTO Nº 3, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 50307.002239/2014-51.

Empresa penalizada: I. A. Feitosa - ME, CNPJ Nº 63.734.891/0001-20. Objeto e Fundamento Legal: Aplicação de penalidade de multa pecuniária no valor total de R$ 6.125,00, por cometimento da infração tipificada no art. 24, inciso XX, da norma aprovada pela Resolução nº 1.558-ANTAQ de 3/2/2009.

PAULO SÉRGIO DA SILVA CUNHA
Chefe

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO

PORTARIA Nº 459, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

Reclassifica o Aeroporto João Durval Carneiro (SNJD) para fins de cobrança de tarifas aeroportuárias.

OS SUPERINTENDENTES DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO E DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhes conferem respectivamente os arts. 39, inciso XLI, e 41, inciso XXVI, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, tendo em vista o disposto nos arts. 38, inciso I, do Regimento Interno mencionado, e 28 do Anexo à Portaria nº 306/GC5, de 25 de março de 2003, e na Portaria nº 1592/GM5, de 7 de novembro de 1984, e considerando o que consta do processo nº 00065.168660/2014-46, resolvem:

Art. 1º Promover a seguinte alteração na tabela contida no art. 1º da Portaria nº 2007/SRE/SIA, de 26 de agosto de 2014:

I - Reclassificar o Aeroporto João Durval Carneiro (SNJD), localizado em Feira de Santana/BA, da 4ª para a 3ª Categoria para fins de cobrança de tarifas aeroportuárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor 10 (dez) dias úteis após sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT
Superintendente de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária

PORTARIAS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores, tendo em vista o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, resolve:

Nº 461 - Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da sociedade empresária AERO AGRÍCOLA CAMBARÁ LTDA - EPP, CNPJ nº 03.485.392/0001-14, com sede social em Posse (GO), como empresa de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola. Processo nº 00058.118180/2014-13.

Nº 462 - Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da sociedade empresária INTERNACIONAL AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA - ME, CNPJ nº 05.968.024/0001-52, com sede social em Posse (GO), como empresa de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola. Processo nº 00058.118150/2014-17.

Estas Portarias entram vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, resolve

Nº 31 - Cancelar a pedido do interessado a habilitação concedida ao médico veterinário DOUGLAS DELPUBEL- CRMV/SC Nº 4933, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo nº 21050.000750/2013-99 no Estado de Santa Catarina. Fica revogada a Portaria nº 336 de 30/09/2011.

Nº 32 - Cancelar a pedido do interessado a habilitação concedida ao médico veterinário LEONARDO CERESOLI BAPTISTELLA- CRMV/SC Nº 4982, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo nº 21050.003373/2013-40 no Estado de Santa Catarina. Fica revogada a Portaria nº 231 de 13/07/2011.

Nº 33 - Cancelar a pedido do interessado a habilitação concedida ao médico veterinário ALEX SILVA MARQUEZI- CRMV/SC Nº 5235, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo nº 21050.000888/2014-79 no Estado de Santa Catarina. Fica revogada a Portaria nº 106 de 14/04/2014.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

JACIR MASSI

PORTARIA Nº 36, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, resolve:

Habilitar a Médica Veterinária TAMARA REGINA VIMIEIRO, inscrito no CRMV/SC sob nº 6457, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para a (s) espécie (s) e Município(s) constante(s) do Processo nº 21050.000394/2015-75 no Estado de Santa Catarina.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JACIR MASSI

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015022500008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.